



EDITAL

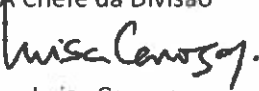
125053/26

----- **Maria Luisa Melo Monteiro Canoza**, Chefe da Divisão de Gestão Social de Habitação (**DGSH**), de acordo com o despacho da, à data, Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, datado de 27/02/2025, que determina a cobrança coerciva dos valores respeitantes a rendas não pagas e vencidas, **procede**, nos termos das competências subdelegadas pelo Despacho nº 04/GVTC/2026 de 13 de janeiro, da Sra. Vereadora Telma Correia, e subdelegadas pelo Despacho nº 09/DDHRU/2026 de 15 de abril, da Sra. Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, à **notificação por Edital**, nos termos e para os efeitos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **do(a) Sr. (a) JOÃO MANUEL DIAS MOURA, na qualidade de arrendatário que foi do imóvel sito na Avenida Fernando Lopes Graça, nº 9 – 1º B, freguesia de Encosta do Sol, concelho da Amadora** de que se encontra em dívida ao município da Amadora do valor de 220,13€, respeitante a rendas vencidas e não pagas, relativas ao período **2022 a 2026**, valor ao qual acrescem juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento. -----

Mais fica o(a) mesmo(a) notificado(a), que deve, no prazo máximo de **30 dias, contados da data da afixação deste edital**, proceder ao pagamento voluntário dos valores em dívida, devendo dirigir-se para o efeito ao serviço de **Tesouraria** da Câmara Municipal da Amadora, sito na Av. Movimento das Forças Armadas, nº 1, na Amadora, no horário das 09h às 12h30 e das 14h às 16h, onde serão prestadas todas as informações necessárias ao pagamento e onde poderá igualmente proceder ao mesmo. -----

Fica ainda notificado(a), que findo aquele prazo sem que tenha procedido ao pagamento dos valores em dívida, o respetivo processo será remetido ao serviço de execuções fiscais para efeitos de cobrança coerciva. -----

O presente edital é publicitado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora, sendo afixados três editais respetivamente, um no local em causa e dois nos locais de estilo habituais, conforme decorre da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, acrescenta-se ainda de acordo com nº 8 do artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo, "A notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar". -----

A Chefe da Divisão

Luisa Canoza